



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2018

“Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único - O funcionamento do SIC estará vinculado à Diretoria Geral da Câmara, conforme art. 7 da Lei Municipal Complementar nº 38 de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Indaiatuba deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º - De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Municipal de Indaiatuba, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º - O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Joab Pucinelli, aos 18 de abril de 2018.

Alexandre Peres

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Nobres Pares, este Projeto de Lei referente à criação, através desta norma específica, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito do Poder Legislativo de Indaiatuba.

O presente projeto de lei atende à Lei n. 12.527/2011, “**Lei de Acesso à Informação**”, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer cidadão que solicitar.

Os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Legislativo têm de assegurar o direito de acesso à informação, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e de fácil acesso¹.

Assim, a proposição em apreço objetiva atender a referida Lei Federal e tornar para os munícipes a sua aplicação de forma transparente, acessível e garantida por Lei Municipal, provendo informações e dados, sem nenhuma incerteza ou ambiguidade, de forma pró-ativa (em iniciativa) ou reativa (em resposta) de todos os atos relacionados ao Poder Legislativo em nossa cidade.

Vereador Eng. Alexandre Peres

¹ Vide Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios da Controladoria Geral da União - Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, em arquivo disponível em https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf, consultado em 18/04/2018 às 11:20h.